



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Editais 001/2026

Processo Seletivo Simplificado de Estágio

Andrelândia – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 208, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará processo seletivo simplificado, para formação de cadastro de reserva para a função de estagiário.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para Seleção Simplificada do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Andrelândia/MG serão realizadas de **08hs às 11hs e de 13hs às 16 hs, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação de Andrelândia, situada à Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 202, Centro, Andrelândia.

1.1. Poderão requerer sua inscrição:

1.1.1 **ÁREA DA EDUCAÇÃO: (Matriculados a partir do 1º período)** - Acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Educação Especial, Psicopedagogia, Biologia, Geografia, História, Letras, Matemática e Educação Física.

1.1.2 **ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO: (Matriculados a partir do 1º período)** - Acadêmicos dos cursos de Administração e Ciências Contábeis.

1.1.3 **ÁREA DA CULTURA: (Matriculados a partir do 1º período)** - Acadêmicos dos cursos vinculados às áreas de Marketing e Cultura, tais como: Mídias Sociais, Publicidade e Propaganda, Design Gráfico e de Produto, Tecnologia da Informação, Patrimônio Cultural, História, Arquitetura e Urbanismo, Conservação e Restauro, Educação Patrimonial, bem como demais cursos relacionados à produção e gestão cultural, elaboração de projetos, curadoria e ações de fomento à cultura.

1.2. O pedido de inscrição deve ser formulado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 202, Centro, Andrelândia, através do preenchimento de formulário de inscrição (Anexo II) que deverá estar **ACOMPANHADO das CÓPIAS** dos seguintes documentos:

I – Cópia de documento de identificação com foto;

II – Cópia do C.P.F.;

III – Declaração de comprovação de matrícula e frequência atual emitida e assinada pela Instituição de Ensino;

IV - Declaração de Notas das disciplinas cursadas no último período concluído pelo candidato (quando for o caso);

IV – Cópia do comprovante de residência atual (podendo ser apresentado o dos pais ou representantes legais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

1.3. O candidato portador de deficiência que desejar ingressar no Programa de Estágios da Secretaria Municipal de Educação deverá comprovar tal condição, por meio de laudo médico, devidamente justificado, podendo ser homologado por unidade de saúde da Administração Municipal.

1.4. No momento da inscrição o candidato deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) através do qual serão realizadas as comunicações relativas a este certame.

1.5. O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

1.6. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

1.7. A inscrição será GRATUITA.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo será realizado através de:

2.1.1. Prova escrita de conhecimentos básicos - Total 10 pontos

ÁREA DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CULTURA: (10 questões, peso de 1 ponto a cada questão - 10 pontos totais).

Conteúdo programático: 1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; 4. Concordância nominal e verbal; 5. Pontuação. 6. Pronome. 7. Preposição. 8. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.).

2.1.2. Avaliação de Declaração de Notas - Apresentados no ato da inscrição, conforme os seguintes critérios:

A análise da Declaração de Notas, se dará através da média aritmética das notas obtidas no último período concluído pelo candidato (soma das notas das disciplinas cursadas no último período, dividido pelo número de disciplinas cursadas);

2.2 A Nota Final será obtida pela soma da nota da Prova Escrita conforme item 2.1.1 e a pontuação da Avaliação de Declaração de Notas conforme item 2.1.2, os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da nota final da seleção.

2.3 Em caso de empate, terão prioridade:

a) Candidatos com maior idade;

b) Maior nota na prova escrita;

b) Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de disciplinas cursadas.

2.4 A prova será realizada, no dia **03 de março de 2026**, na Escola Municipal José Bernardino Alves, situado à Rua Afonso Pena, 281- Centro-Andrelândia MG, às **18:00 horas**.

2.5 O candidato deverá comparecer no local, hora e data, indicado em seu comprovante de inscrição com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do documento de identidade (com foto), indicado no referido comprovante, caneta esferográfica, lápis e borracha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

2.6 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início;

2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.8 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazê-la, e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

3.1 O resultado preliminar do processo será publicado no **dia 06 de março de 2026** e o resultado final do processo no **dia 10 de março de 2026**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

4. DOS RECURSOS

4.1 Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após divulgação do resultado preliminar da Seleção realizada. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O estagiário contará, durante a vigência do contrato de estágio conforme o caso, no valor de:

5.1.1. R\$ 810,50 (Setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

5.1.2. R\$ 1.215,75 (Um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6. DAS NORMAS DE ESTÁGIOS

6.1 O Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Andrelândia, rege-se pela Lei Federal nº11.788/08 e Lei Municipal nº1.901/2014, sem prejuízo de alterações normativas que vierem a ser implementadas durante o curso do programa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos devem estar regularmente matriculados e frequentes em Instituição de Ensino e deverão comprovar idade mínima de 18 anos.

7.2 Somente iniciarão estágio os candidatos matriculados em instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andrelândia, estando automaticamente suspensos até que seja firmado convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

7.3 Os candidatos deverão comprovar que residem no Município de Andrelândia/MG.

7.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Andrelândia.

7.5 Os candidatos habilitados serão chamados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes. Os demais habilitados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem.

7.6 A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, limitando-se a prorrogação a 02 (dois) anos, EXCETO, quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

7.7 A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

7.8 Caso o candidato não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este voltará para lista de classificação na sua posição de origem para aguardar a vaga na lotação e turno pretendido, sendo chamado o próximo colocado.

7.9 O candidato que recusar determinada lotação nos termos do item anterior, não será mais convocado para vagas com as mesmas características.

7.10 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, Inc. III, da Lei 11.788/2008.

7.11 Por ocasião da convocação para assumir a vaga oferecida, será exigido do candidato habilitado, os documentos definidos no item 7.13, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para o candidato(a) se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua: Humberto Paula Campos, 01 - Rosário.

7.12 O Estagiário deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, de 6 (seis) em 6 (seis) meses o Atestado de matrícula e situação de frequência. Caso não apresentar poderá ser dispensado.

7.13 Documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (para os maiores de 18 anos);
- d) Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU);
- g) 01 foto 3x4 colorida atual;
- h) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

- i) Termo de Compromisso de Estágio, assinado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, estagiário (a) e instituição de ensino;
- j) Plano de Estágio anexo ao documento – formulário fornecido pela Instituição de Ensino.
- k) Plano de Estágio anexo ao documento – formulário fornecido pela Instituição de Ensino.

7.14 O não atendimento ao item 7.12 implicará na exclusão do candidato do certame.

7.15 Os candidatos habilitados e classificados, quando convocados para assumir a vaga oferecida têm um prazo máximo de 02 (dois) dias, após a apresentação dos documentos ao departamento de pessoal, para entrar em exercício na área de estágio e assumir suas atividades.

7.16 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Andrelândia e/ou Prefeitura Municipal de Andrelândia. Outras informações necessárias à realização do presente certame serão divulgadas oportunamente.

Andrelândia, 23 de fevereiro de 2026.


Alysson César de Castro Lima Campos
Secretário Municipal de Educação

Alysson César de Castro Lima Campos
Secretário Municipal de Educação
ANDRELÂNDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Ocorrência
23 de fevereiro de 2026	Publicação do Edital
26 e 27 de fevereiro de 2026	Período de inscrições
03 de março de 2026	Aplicação da Prova Objetiva
04 de março de 2026	Divulgação do gabarito preliminar
05 de março de 2026	Prazo de recursos quanto ao gabarito
06 de março de 2026	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar da prova
09 de março de 2026	Prazo de recursos quanto ao resultado preliminar da prova
10 de março de 2026	Divulgação do Resultado Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

Área desejada: () Educação () Administração () Cultura

Nº da Inscrição: _____ Nome: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ RG: _____ C.P.F.: _____

***Declaro estar ciente de todos os itens do edital e que preencho todos os requisitos previstos no edital 001/2026.

Data: ____ / ____ / 2026 Assinatura do Candidato: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025

Comprovante de inscrição (via do candidato)

Área desejada: () Educação () Administração () Cultura

Nº da Inscrição: _____ Nome: _____

RG: _____ C.P.F.: _____

Data: ____ / ____ / 2026 Assinatura do Servidor: _____

Data da Prova Escrita: 03 de março de 2026

Horário: 18:00 horas

Local: Escola Municipal "José Bernardino Alves", Andrelândia - MG.